

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 050/2013

(Súmula: Dispõe sobre o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano), para o exercício de 2014 e da outras providências.

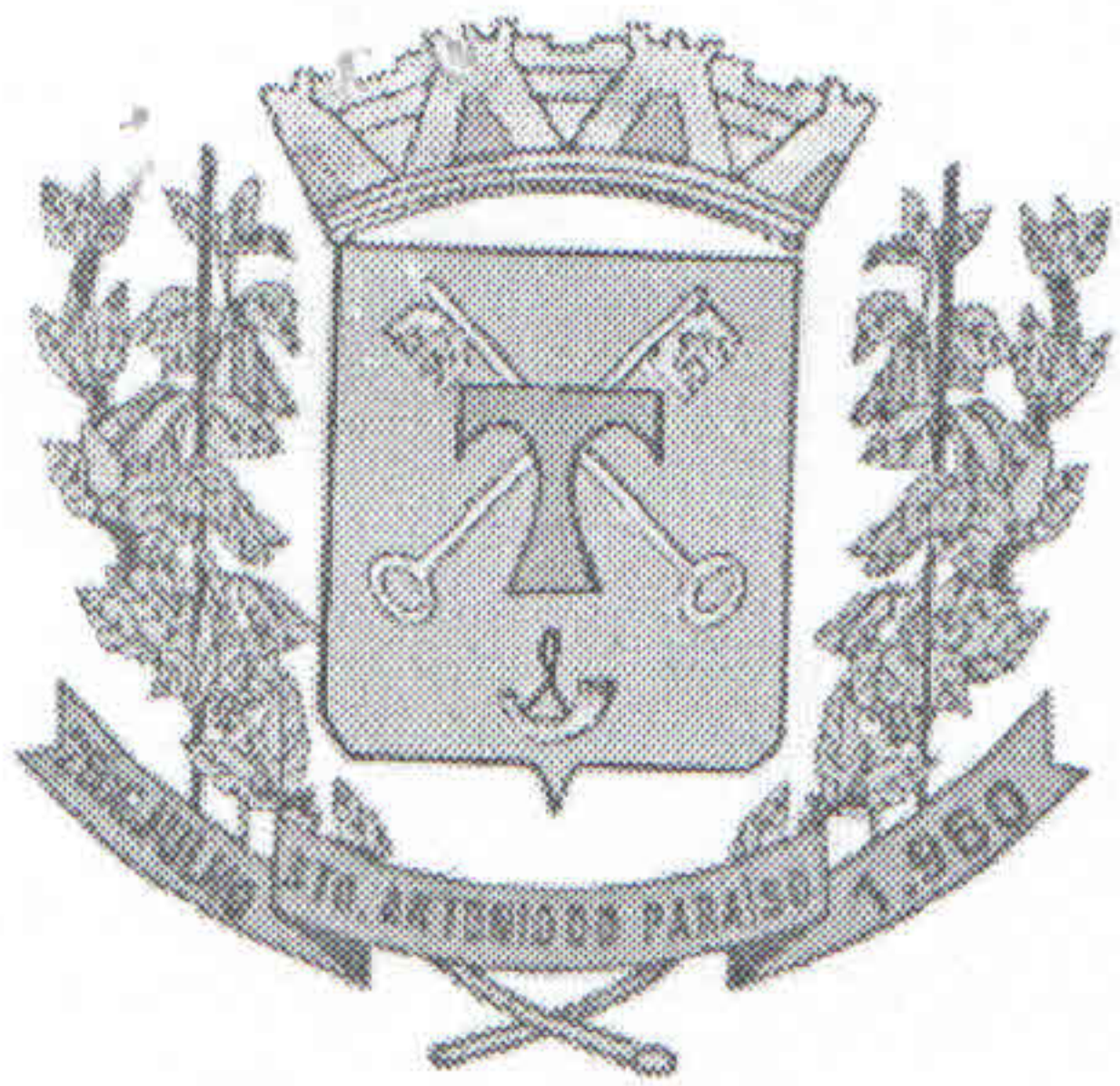
O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 25 % (**vinte cinco por cento**), sobre os valores das Tabelas de Cálculos de IPTU – (Imposto Predial e Territorial Urbano), para o exercício de 2014, somente para os Imóveis constituídos com residências, ficando os Imóveis sem construção com a Tabela normal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 20 de novembro de 2013.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Justificativa

Senhor Presidente:

Através do presente, passo as mãos de Vossa Senhoria o Projeto de Lei o qual tem por objetivo atender os anseios da comunidade no sentido de colocar a disposições da mesma um IPTU dentro da realidade sócio econômica do Município, com um valor cuja comunidade possa pagá-la, sem comprometer outras despesas de cada Munícipe de grande importância.

Com o desconto pretendido certamente será colocado à disposição da comunidade o valor do IPTU dentro da realidade de nossos contribuintes.

Na certeza, de que Vossa Senhoria mais uma vez atenderá nosso pedido com a aprovação do presente projeto, coloco-me a disposição dessa Casa de Leis, sempre que necessário.

Santo Antonio do Paraíso, em 20 de novembro de 2013.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal